



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Ana Paula Lima (PT/SC)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 1.960, DE 2022

Confere ao Município de Jaguaruna, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional da Maior Onda do Brasil.

Autora: Deputada ANGELA AMIN

Relatora: Deputada ANA PAULA LIMA

I - RELATÓRIO

Em análise, o Projeto de Lei nº 1.960, de 2022, de autoria da nobre Deputada Angela Amin, que determina seja conferido ao Município de Jaguaruna, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional da Maior Onda do Brasil.

Na Justificação, explica a autora:

“O surfe de ondas grandes é uma modalidade esportiva independente do surf tradicional, ..., e tem ganhado crescente projeção no Brasil, principalmente por conta das performances de surfistas brasileiros nas principais competições mundiais da modalidade.

Além dos seguidos pódios ocupados por atletas nacionais, é de um brasileiro o recorde da maior onda surfada na história, feito ocorrido em Nazaré, Portugal. Devidamente certificada e registrada no Guinness Book, a onda foi surfada pelo brasileiro Rodrigo Koxa, em 2017, com a altura de 24,38 metros. No feminino, a recordista é a também brasileira Maya Gabeira (22,4 metros, em 2020).

No Brasil, alguns locais contam com ondas de altura suficiente para permitir a prática do surfe de ondas grandes. São lugares onde condições especiais levam à formação de ondas





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Ana Paula Lima (PT/SC)

cobiçadas pelos praticantes, como aquelas que quebram em lajes.

A mais conhecida delas é a onda que ocorre na Laje de Jagua, localizada a cerca de 5 quilômetros da costa da praia de Jaguaruna, em Santa Catarina. Descoberto em 2003, o local foi o primeiro a receber eventos competitivos de tow-in (modalidade de surfe de ondas grandes com o auxílio de jet ski) no Brasil e é, na opinião de muitos, o melhor lugar para a prática do surf de ondas grandes no País.

A onda da Laje da Jagua foi objeto de um detalhado estudo científico que comprovou o que os surfistas de ondas grandes já apontavam: trata-se da maior onda do Brasil.

...

O Município de Jaguaruna tem potencial para desenvolver de maneira mais assertiva o turismo esportivo e o turismo de eventos para o surfe de ondas grandes, auxiliando no desenvolvimento econômico, no desenvolvimento esportivo e de atletas competidores que representem o município em competições nacionais e internacionais, e na qualidade de vida dos frequentadores das praias do município, além de elevar a autoestima da população jaguarunense.”

A matéria, que tramita em regime ordinário (art. 151, III, RICD), está sujeita à apreciação conclusiva das comissões (art. 24, II, RICD).

Foi distribuída, para análise de mérito, à Comissão de Esporte, que a aprovou, nos termos de voto da lavra do Deputado Daniel Freitas, em maio de 2023.

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta CCJC.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

De acordo com o que estabelece o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.960, de 2022.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Ana Paula Lima (PT/SC)

Mas não posso deixar de falar um pouco sobre essa iniciativa que é de grande importância para o reconhecimento da relevância deste município catarinense no cenário do surf nacional e internacional. A presente proposta legislativa visa conferir ao Município de Jaguaruna, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional da Maior Onda do Brasil.

A “Lage da Jagua” é internacionalmente conhecida por suas grandes ondas. Está entre as dez maiores ondas do mundo, com registros frequentes de ondas que ultrapassam os 5 metros de altura, sendo a maior já registrada próxima a 15 metros. Este fenômeno se deve à geografia local e às condições oceânicas únicas da região. Com isso, Jaguaruna é palco de diversos campeonatos de surf, e está previsto que receba uma etapa do circuito mundial “Gigantes de Nazaré”, um dos maiores eventos de ondas grandes do mundo, que atrai surfistas renomados.

Surfistas locais têm conquistado posições de destaque em campeonatos nacionais e internacionais, promovendo o nome de Jaguaruna como um dos principais destinos para a prática de surf de ondas grandes, e intitulado-a como a “Nazaré Brasileira” fazendo referência à praia de Nazaré, em Portugal, local que hoje tem o registro de maior onda do mundo.

A oficialização de Jaguaruna como Capital Nacional da Maior Onda do Brasil contribuirá para o aumento do turismo na região, atraindo tanto surfistas profissionais quanto amadores, além de entusiastas do esporte. Com o aumento do fluxo turístico, espera-se um impacto positivo na economia local, beneficiando setores como hospedagem, alimentação, comércio e serviços, gerando emprego e renda para a população local.

O título oficial conferirá à cidade um reconhecimento formal, incentivando ainda mais a prática esportiva e fortalecendo a identidade local como um dos principais pontos de encontro para os amantes do surf de ondas grandes.

Enfim, analisando a matéria no que cabe a esta comissão, a proposição disciplina matéria inserida na competência legislativa da União, cabendo ao Congresso Nacional sobre ela dispor, com a sanção do Presidente da República (art. 48, CF). A iniciativa legislativa do parlamentar é legítima, uma vez que não se trata de matéria cuja iniciativa seja reservada a outro Poder (art. 61, CF).

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, observa-se que a proposição também está em conformidade com os demais dispositivos constitucionais de cunho material, assim como com os princípios de direito que regem a matéria.

No tocante à juridicidade e à técnica legislativa, nenhum reparo há a ser feito. A proposição está bem elaborada e em conformidade com o ordenamento jurídico, em especial com a Lei Complementar nº 95, de 1998.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Ana Paula Lima (PT/SC)

Isto posto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.960, de 2022.

Sala das Comissões, em de agosto de 2024.

ANA PAULA LIMA
Deputada Federal PT/SC
Vice-Líder do Gov. na CD
Relatora

Apresentação: 13/08/2024 12:38:33.673 - CCJC
PRL 1 CCJC => PL 1960/2022

PRL n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244907702300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ana Paula Lima

